



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 63/2021

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXISTÊNCIA DE CADEIRAS DE RODAS NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Torna-se obrigatória, através dessa lei, a existência de cadeiras de rodas, destinadas a pessoas idosas, portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, nas agências bancárias e repartições públicas do município de Embu das Artes.

Art. 2º - As agências bancárias e repartições públicas terão um prazo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação dessa lei para se adequarem e disponibilizarem as cadeiras de rodas.

Art. 3º - O descumprimento dessa lei acarretará nas seguintes penalidades:

I - multa no valor de 50 (cinquenta) UFESPs do ano corrente;

II - em caso de reincidência, a aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFESPs do ano corrente.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada por decreto municipal.

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de garantir aos idosos, portadores de necessidades essenciais ou pessoas com mobilidade reduzida, e sabendo da preocupação que devemos ter com a acessibilidade e inclusão dos grupos citados anteriormente, apresentamos essa proposição para que o atendimento a esses grupos em agências bancárias e repartições públicas seja feito de uma forma melhor, mais acessível e inclusiva.

Sabe-se que há caixas preferenciais disponíveis, porém o atendimento ainda é precário por falta de estrutura, além de grande dificuldade de locomoção dentro das agências. No caso das repartições públicas, a ideia é que o atendimento aos grupos mencionados seja mais eficiente e eficaz. Logo, a presente proposição visa a uma melhor qualidade de vida e também a redução da vulnerabilidade da população, principalmente dos grupos mencionados.

Plenário "Mestre Gama", 14 de Junho de 2021

Bobilel Castilho - PSC



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310036003000300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

